

Prezado (a) aluno (a),

As orientações que seguem foram definidas como diretrizes básicas e aprovadas pela Comissão Central de Pós Graduação (CCPG) da Universidade São Francisco.

INSTRUÇÕES GERAIS

Para a obtenção do título de Mestre ou de Doutor, exige-se o cumprimento das atividades explicitadas na Resolução Consepe 31/2017 do Programa de Pós Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde e a Arguição Pública de uma Dissertação ou de uma Tese.

- Entende-se por Dissertação de Mestrado o trabalho supervisionado que demonstre capacidade de manejo adequado das técnicas mais avançadas de investigação científica, tecnológica ou artística disponíveis em domínio do conhecimento determinado.
- Entende-se por Tese de Doutorado o trabalho supervisionado que resulte em contribuição original em domínio de conhecimento determinado.

COMISSÃO EXAMINADORA

DISSERTAÇÃO (MESTRADO)

QUALIFICAÇÃO GERAL	Art. 50 <ul style="list-style-type: none">• É VETADA A PARTICIPAÇÃO DO ORIENTADOR• 3 MEMBROS
QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA	Art. 53 I <ul style="list-style-type: none">• 5 MEMBROS (O ORIENTADOR, 1 MEMBRO DO PROGRAMA, 1 EXTERNO AO PROGRAMA E 2 SUPLENTE)
ARGUIÇÃO FINAL	Art. 54 <ul style="list-style-type: none">• 5 MEMBROS (O ORIENTADOR, 1 MEMBRO DO PROGRAMA, 1 EXTERNO AO PROGRAMA E 2 SUPLENTE)

TESE (DOUTORADO)

QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA	Art. 53 II <ul style="list-style-type: none">• É VETADA A PARTICIPAÇÃO DO ORIENTADOR• 5 MEMBROS (2 MEMBROS DO PROGRAMA, 1 MEMBRO EXTERNO E 2 SUPLENTE).
ARGUIÇÃO FINAL	Art. 54 II <ul style="list-style-type: none">• 7 MEMBROS (1 DOS QUAIS O ORIENTADOR, 2 DO CORPO DOCENTE, 2 MEMBROS EXTERNOS, 2 SUPLENTE).

Art. 55. No caso de, no exame de qualificação ou defesa de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto, acontecerem participações por videoconferência, o número de membros das Comissões Examinadoras deverá aumentar em um efetivo.